



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

Rua Reinaldo Machiavelli, 202 - Fone/Fax (042) 533-1222
83980-000 - Antonio Olinto - Paraná

Lei nº 504/99

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, Aprovou, e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei.

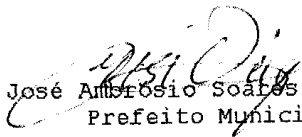
Súmula: - Altera dispositivos da Lei Municipal nº 442/96 que trata do Conselho Municipal de Assistência Social.

Artigo 1º - O artigo 11º da Lei Municipal Nº 442/96 datada de 13 de maio de 1996, passa a Ter a seguinte Redação:

Artigo 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por membros titulares e suplentes, sendo representantes de Órgãos Governamentais e representantes da Sociedade Civil, dentre representantes de Usuários ou Organizações de Usuários, das Entidades e Organizações Prestadoras de Serviços de Assistência Social e dos Trabalhadores do Setor.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, em
30 de junho de 1999


José Ambrósio Soares da Veiga
Prefeito Municipal